



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8400
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

FLS. No 87

LEI Nº 1042/2017. DE 04 DE ABRIL DE 2.017.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento fiscal, e dá outras providências.”

Miguel Tomazela, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do inciso II, do Art. 41, da Lei Federal No.4.320/64, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Pereiras, o crédito adicional especial no valor de **R\$ 8.640,00** (oito mil e seiscentos e quarenta reais), junto a programação orçamentária abaixo:

		VALOR
01	Câmara Municipal	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Processo Legislativo	
01.031.0001.2.001001	Manut. da Câmara Municipal	
33.90.46.00	Auxílio Alimentação	
Fonte de Recursos	(01) Tesouro	
VALOR		8.640,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos proveniente de:

! – REDUÇÃO DE DOTAÇÃO – TESOURO -- na importância de R\$ 8.640,00, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, junto a programação orçamentária abaixo:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Fls. No 88

		VALOR
01	Câmara Municipal	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Processo Legislativo	
01.031.0001.2.001001	Manut. da Câmara Municipal	
33.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	(01) Tesouro	
N.Reduzido da Despesa	225	
VALOR		R\$8.640,00

Art. 3º - Fica alterado no o exercício de 2017, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, os valores das ações, alcançadas na presente lei, acrescentando-se as mesmas os valores do credito adicional suplementar, de que trata o art. 1º.


Parágrafo Único – O Executivo através de Decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianuai – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


Luciana Vieira
Chefe de Expediente